

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2662, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

00328

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncz\$- 3.000,00 (três mil cruzados novos), destinados à Associação dos Vereadores do Pontal, como contribuição da Câmara Municipal de Ituiutaba por sua filiação àquela entidade.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -